



DIRETRIZ DE EIV

Esta certidão tem validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

Processo SEI: 84.003670/2022-19

Requerente: UNIMED LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ: 75222224/0001-47

Localização: Av. dos Expedicionários, Lote 01, Data 42/D-E-F-1/A, Quadra 05, GLEBA RIBEIRÃO CAFEZAL ([Mapa/](#) [Vista da Rua](#))

Inscrição imobiliária:

Zoneamento: Zona Comercial 4 (ZC-4), conforme a Lei Municipal nº 12.236/2015

Requerimento para: Análise de EIV para implantação de novo empreendimento (construção e operação)

Atividade(s) pretendida(s) condicionada(s) a EIV:

CNAE 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

CNAE 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

CNAE 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Conforme apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, o empreendimento é destinado a prestação de serviços de saúde, contemplando hospital, com aproximadamente 300 leitos e área de apoio completa, exceto lavanderia que será terceirizada, centro de imagens, internação, UTIs, centro cirúrgico e central de esterilização de material. A categoria de uso proposta enquadra-se em Institucional Especial (INS-G) e Serviços Gerais (SG-2A e SG-2B), permitidas no zoneamento existente, conforme a Lei nº 12.236/2015.

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) foi solicitado uma vez que o empreendimento é caracterizado como Pólo Gerador de Tráfego (PGT), em conformidade com o art. 11 da Lei nº 12.236/2015 e Decreto Municipal 876/2017.

2. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

As medidas expostas nesta Diretriz de EIV têm como base o Estudo de Impacto de Vizinhança (9392918) apresentado pelo requerente, e os seguintes documentos anexados ao presente processo:

- Estudo de Viabilidade Técnica Heliponto (9512450);
- Plano Funcional de Acesso (10020586);
- Despacho Administrativo nº 829/2023 - IPPUL-DTSV (10030764);
- Despacho Administrativo nº 22931 /2023 - SEMA-DCA (9594672);

- Despacho Administrativo nº 659/2023 - IPPUL-GLCA (9863217);
- Parecer Técnico nº 6 - IPPUL-GIU (9670393);
- Parecer CMPGT (10032431);
- Ata da Reunião Ordinária nº 3/2023 - CAEIV (10154175);

Considerando o apresentado no EIV, quanto aos efeitos positivos e negativos sobre a qualidade de vida da população usuária e residente nas proximidades, bem como os pareceres relacionados, conclui-se que a implantação da atividade proposta não impossibilita o pleno desempenho das funções urbanas ou das atividades humanas já exercidas na vizinhança, desde que cumpridas as medidas de correção, compensação e mitigação de impactos, a fim de eliminar ou minimizar os efeitos negativos ou potencializar os efeitos positivos existentes e advindos de sua implantação e operação.

3. MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO CONDICIONANTES PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR

De acordo com o estudo apresentado a este Instituto, o empreendimento deverá realizar as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

Grupo 1- Prioritárias: medidas mínimas relativas ao PGT que deverão ser executadas pelo empreendedor

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS GRUPO 1	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
1	Semaforização total no cruzamento da Av. Harry Prochet x Av. dos Expedicionários x PR-445 (controlador eletrônico, colunas, braços, porta focos veicular e de pedestres);	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
2	Ligação da Rua Edwy Taques Araújo (via marginal à Rodovia PR-445) até via pavimentada do loteamento onde está inserido o empreendimento em questão, a fim de viabilizar segundo acesso por meio de uma das seguintes alternativas * : a) Execução da intercessão viária entre a Rua Edwy Taques Araújo e a Rua Cândido Portinari para circulação de veículos e pedestres e prolongamento da Rua Cândido Portinari a partir da Rua Emiliano Pernetá, com estrutura suficiente para circulação de veículos, conforme diretrizes viárias indicadas pelo IPPUL; ou b) Execução da Rua Fermino Barbosa conforme indicação da Master Ambiental, consultora contratada para a elaboração do EIV, com estrutura suficiente para circulação de veículos conforme diretrizes viárias indicadas pelo IPPUL; * Poderá ser feito apenas o leito carroçável conforme largura definida pela hierarquia viária e drenagem galerias pluviais. Após a execução de todas as medidas e havendo saldo, a infraestrutura da referida via deverá ser completada.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP

GRUPO 2: as seguintes medidas deverão ser executadas pelo empreendedor, na sequência de prioridades indicada abaixo, até o limite do valor proporcional ao custo do empreendimento:

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS GRUPO 2	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
3	Execução de travessia(s) elevada(s) associadas à posição das paradas do transporte público coletivo em relação ao empreendimento, conforme orientação da CMTU;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
4	Requalificação do passeio da Avenida dos Expedicionários (face do IDR), incluindo rampas para cadeirantes, faixa de piso tátil e separador de grama; Definir trecho, aprovar DTSV?	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
5	Doação e instalação de de 2 abrigos de ônibus, conforme orientação da CMTU;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
6	Pecúnia: Caso o Município de Londrina, não consiga disponibilizar a área necessária para a execução da via da medida 2 até a data do início das atividades do empreendimento, o empreendedor deverá depositar, após o cumprimento de todas as outras medidas, o saldo restante dos recursos em conta específica em favor do Município de Londrina, para futuros investimentos em infraestrutura viária que viabilizem acesso alternativo ao local.	Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

GRUPO 3: as seguintes exigências legais e adequações internas ao lote do empreendimento deverão ser atendidas pelo empreendedor:

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS GRUPO 3	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
7	Alteração do projeto arquitetônico do Hospital Unimed para acomodar 2 filas paralelas na entrada do estacionamento de veículos particulares, antes do controle da guarita/cancela, para ampliar a área interna de acomodação e minimizar impacto de obstrução da faixa de rolamento na via pública.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
8	Requalificação do passeio da Avenida dos Expedicionários (face do IDR), incluindo rampas para cadeirantes, faixa de piso tátil e separador de grama, conforme orientação da DTSV;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
9	Implantação do Heliponto <u>no topo</u> do edifício, de forma que a rampa de aproximação e decolagem não impacte o potencial construtivo dos lotes adjacentes;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP

Considerando tratar-se de atendimento à legislação e alternativa de projeto apresentada no EIV, as medidas do Grupo 3 não serão levadas em conta na proporcionalidade do valor do investimento.

OBSERVAÇÕES

Obrigações legais:

Verificar o atendimento ao número mínimo de vagas de estacionamento exigido em legislação municipal (ANEXO III da Lei nº12.236/2015), a ser avaliado e aprovado pela DAP - Diretoria de Aprovação de Projetos da SMOP.

Esta certidão não isenta das exigências contidas nas demais Leis vigentes.

Londrina, 15 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **José Antonio Tadeu Felismino, Diretor(a) Presidente**, em 15/05/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Eduardo Callegari, Gerente de Instrumentos Urbanísticos**, em 16/05/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10166643** e o código CRC **D7838191**.

Referência: Processo nº 84.003670/2022-19

SEI nº 10166643